



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

LEI Nº 601/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº. 547-A, de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Chorozinho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Assessor Especial de Gabinete, Secretário Geral, Secretário de Recursos Humanos e Chefe da Divisão de Tesouraria e Controle Financeiro, de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - São atribuições do cargo:

- a) Assessor Especial de Gabinete: assessorar o Vereador Presidente da Mesa Diretora na execução de atividades legislativas
- b) Secretário Geral: participar das sessões e reuniões administrativas, executar tarefas de natureza complexa, rotineira, confidencial e outras correlatas determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- c) Secretário de Recursos Humanos: gerenciar as rotinas da administração de pessoal, assegurando os prazos previstos por lei e procedimentos internos ligados ao quadro de pessoal do Poder Legislativo, bem como acompanhar a elaboração da folha de pagamento, quadro de férias e recolhimentos de tributos;
- d) Chefe da Divisão de Tesouraria e Controle Financeiro: gerenciar toda e qualquer despesa executada, bem como controlar e contabilizar receitas e disponibilidades financeiras da Câmara Municipal;

Art. 3º – O ocupante do cargo exercerá suas funções no horário de funcionamento da Câmara, sem prejuízo de sua convocação sempre que necessário.

Art. 4º - O cargo é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

Art. 5º - Ficam extintos os cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Geral, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Diretor do Departamento de Contabilidade da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chorozinho.

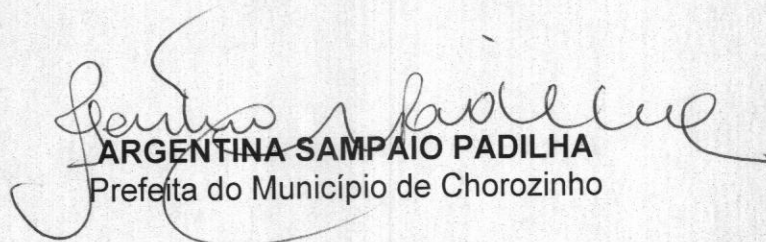
Art. 6º - Fica instituída Gratificação Específica de Apoio Técnico- GEAT, nos valores fixados no Anexo desta Lei.

§ 1º A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores titulares dos cargos efetivos técnico-administrativos do quadro da Câmara Municipal de Chorozinho.

§ 2º A GEAT não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 10 DE MARÇO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho



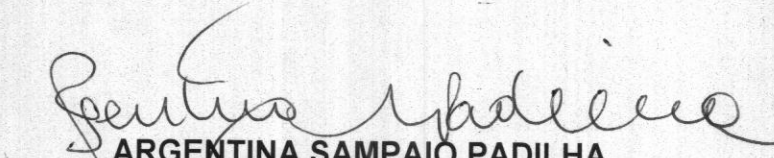
ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI Nº. 601/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Assessor Especial de Gabinete	DAS-1	01
Secretário Geral	DAS-1	01
Secretário de Recursos Humanos	DAS-4	01
Chefe da Divisão de Tesouraria e Controle Financeiro	DAS-3	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 10 DE MARÇO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho



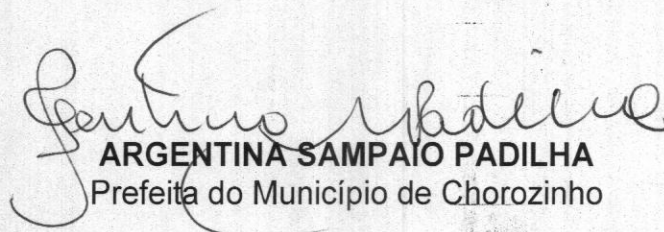
ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

ANEXO II

**QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS EM COMISSÃO
LEI Nº. 601/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Cargo	Símbolo	Vencimento R\$	Representação R\$	Total da Remuneração R\$
Assessor Especial de Gabinete	DAS-1	788,00	1.212,00	2.000,00
Secretário Geral	DAS-1	788,00	1.212,00	2.000,00
Secretário de Recursos Humanos	DAS-4	788,00	212,00	1.000,00
Chefe da Divisão de Tesouraria e Controle Financeiro	DAS-3	788,00	1.012,00	1.800,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 10 DE MARÇO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

ANEXO III

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE APOIO TÉCNICO - GEAT
LEI Nº. 601/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

NIVEL DO CARGO	VALOR EM R\$
SUPERIOR	600,00
MEDIO	450,00
AUXILIAR	300,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 10 DE MARÇO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho